



**ATA DA 1677ª SESSÃO ORDINÁRIA DO
TRIBUNAL PLENO, REALIZADA NO DIA
09 DE JANEIRO DE 2008.**

1

1 Aos nove dias do mês de janeiro do ano dois mil e oito, à hora regimental,
2no Plenário Ministro João Agripino, reuniu-se o Tribunal de Contas do Estado da
3Paraíba, em Sessão Ordinária, sob a Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Antônio
4Nominando Diniz Filho, Vice-Presidente desta Corte, em razão da ausência do
5Conselheiro Presidente Arnóbio Alves Viana, que encontra-se em período de férias
6regulamentares. Presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Flávio Sátiro Fernandes,
7Fernando Rodrigues Catão, Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e o Conselheiro Substituto
8Marcos Antônio da Costa. Presentes, também, os Auditores Umberto Silveira Porto e
9Renato Sérgio Santiago Melo. Ausentes, os Conselheiros Marcos Ubiratan Guedes
10Pereira e José Marques Mariz, bem como os Auditores Antônio Cláudio Silva Santos,
11Antônio Gomes Vieira Filho e Oscar Mamede Santiago Melo, todos em período de
12férias regulamentares. Constatada a existência de número legal e contando com a
13presença da douta Procuradora-Geral, Dra. Ana Teresa Nóbrega, o Presidente deu por
14iniciados os trabalhos, submetendo à consideração do Plenário, para apreciação e
15votação, a Ata da sessão anterior, que foi aprovada, à unanimidade, sem emendas.
16Não houve expediente em mesa, para leitura. “Comunicações, Indicações e
17Requerimentos”: **Processos adiados ou retirados de pauta: PROCESSO TC-**
18**1724/05** (adiado para a próxima sessão, com o interessado e seu representante legal,
19devidamente notificados) – Relator: Conselheiro Substituto Marcos Antônio da Costa;
20**PROCESSO TC-2063/06** (adiado para a próxima sessão, com o interessado e seu
21representante legal, devidamente notificados) – Relator: Conselheiro Fernando
22Rodrigues Catão. Inicialmente, o Presidente comunicou ao Pleno que o Conselheiro
23Substituto Marcos Antônio da Costa fora convocado para lhe substituir, tendo por
24fundamento o artigo 37 do Regimento Interno desta Corte de Contas. Em seguida, o

2

1Conselheiro Flávio Sátiro Fernandes pediu a palavra para fazer o seguinte
2pronunciamento: “Senhor Presidente, embora seja do conhecimento de todos, gostaria
3de fazer o registro e a manifestação de pesar do Tribunal, pelo falecimento, no dia 1º
4de janeiro do corrente ano, da Sra. Ana Cristina Duarte Farias Melo, esposa do nosso
5companheiro, do nosso colega de atividades neste Tribunal, Raimar Redoval de Melo.
6A manifestação de pesar, de tristeza dos que fazem o Tribunal já foi dada, sem dúvida,
7pelo comparecimento de um grande número de servidores, assim como de
8Conselheiros, ao sepultamento daquela Senhora. Mas é bom que se registre em Ata
9os sentimentos do Tribunal, mediante a aprovação de uma MOÇÃO DE PESAR ao
10servidor Raimar Redoval de Melo e à sua família”. **CONS. FÁBIO TÚLIO**
11**FILGUEIRAS NOGUEIRA:** “Senhor Presidente, gostaria de associar-me à propositura
12do ilustre Conselheiro Flávio Sátiro Fernandes. Lamentavelmente, não pude
13comparecer à despedida da esposa do nosso querido Raimar, porque estava férias e
14só tive conhecimento do ocorrido alguns dias após. Então, gostaria de subscrever, na
15íntegra, a manifestação de pesar e fazer minhas as palavras do Conselheiro Flávio
16Sátiro Fernandes, transmitindo à toda família as nossas condolências e rogando à
17Deus que dê sabedoria, discernimento e, sobretudo, a força necessária para um
18momento tão difícil como este”. **CONS. SUBST. MARCOS ANTÔNIO DA COSTA:**
19“Senhor Presidente, a exemplo do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira, não
20tomei conhecimento, de pronto, acerca desse trágico e prematuro desaparecimento da
21esposa do Dr. Raimar Redoval de Melo. O fato é de se lamentar e associe-me,
22inteiramente, às manifestações do Conselheiro Flávio Sátiro Fernandes”. **AUD.**
23**UMBERTO SILVEIRA PORTO:** “Senhor Presidente, gostaria de me associar às
24homenagens prestadas ao nosso colega Raimar Redoval de Melo, com o qual tenho
25uma amizade já firmada desde que passamos no mesmo concurso para este Tribunal
26de Contas, em 1989 e, já naquela ocasião, tive o prazer de conhecer a então
27namorada, que veio a se tornar sua esposa e que, agora, veio a falecer. Então, quero,
28também, externar os meus sentimentos à família enlutada”. **PRESIDENTE:** “Em nome
29de todos os que fazem o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, associe-me à
30todas as manifestações verificadas antes e durante esta sessão”. Ao final, a Moção de
31Pesar proposta pelo Conselheiro Flávio Sátiro Fernandes foi aprovada, à unanimidade.
32Em seguida, o Conselheiro Flávio Sátiro Fernandes usou da palavra para fazer o
33seguinte pronunciamento: “Senhor Presidente, Senhores Conselheiros: na última
34Sessão Plenária deste Tribunal, do ano de 2007, como todos nós sabermos, houve um
35número considerável de processos. Na ocasião, devido ao grande trabalho que

1tivemos naquela sessão, inclusive, com o julgamento e apreciação de grande número
2de processos de prestações de contas anuais dos municípios, dentre os quais relatei
3os três últimos processos que foram confiados à Comissão Especial de Contas
4Públicas, que encerrou, com isso, a apreciação dos processos remanescentes dos
5exercícios de 2004 e anteriores, passou despercebida, para mim, a necessidade e a
6lembração de ressaltar o trabalho da comissão em referência. A Comissão Especial de
7Contas Públicas foi instituída pelo Conselheiro Presidente Arnóbio Alves Viana, para
8aquele fim, e restou composta dos Auditores e ou Auxiliares de Contas Públicas:
9Raimar Redoval de Melo, Maria Carolina Cabral da Costa, Marcos Uchôa de Medeiros,
10Elza Adianes Gonçalves Montenegro, Emanuel Teixeira Burity e Marcos Antônio
11Caetano Ferreira. Gostaria, neste instante, de ressaltar o trabalho e a atividade
12diuturna daquela equipe, graças a qual foi possível à comissão e ao Relator, trazer ao
13Plenário todos os processos confiados àquela comissão, relativos às prestações de
14contas anuais de Prefeituras e de Câmaras Municipais, atinentes aos exercícios de
152004 e anteriores. Queria, aqui, ressaltar essa atividade da comissão, esse trabalho
16incessante dos membros da comissão e solicitar de Vossa Excelência que determine a
17inserção nos registros funcionais de cada um dos servidores, do agradecimento do
18Tribunal e o merecido elogio à atividade que eles prestaram e a contribuição que
19deram ao controle externo daqueles municípios”. No seguimento, o Conselheiro
20Substituto Marcos Antônio da Costa usou da palavra para fazer o seguinte
21pronunciamento: “Senhor Presidente, gostaria de destacar que, no mês de dezembro
22passado, fez aniversário de fundação a Revista “A Tribuna”, fundada pelo ilustre
23jornalista Bosco Gaspar e, posteriormente, dirigida, até então, pelo ilustre jornalista e
24advogado Manoel Raposo. Essa revista que divulga atividades dos municípios, de um
25modo geral, tendo em seus quadros alguns dos melhores profissionais da imprensa
26paraibana, está quase decenária, completou seu nonagésimo aniversário durante o
27último mês de dezembro. Razão pela qual, solicito que fique registrado em ata o
28transcurso dessa data bastante interessante para a imprensa paraibana”. Ainda nesta
29fase, o Presidente solicitou que fosse inserida na ata desta sessão, todas as notas
30oficiais que foram distribuídas por entidades deste Tribunal, em defesa desta
31instituição, contra o movimento de instalação do Tribunal de Contas dos Municípios da
32Paraíba: NOTA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA: “O
33Tribunal de Contas do Estado inicia o exercício de 2008 com a renovada, clara e justa
34percepção de sua importância para o controle dos gastos públicos e o bem da
35sociedade a cujo serviço se dispõe sem esmorecimento. Falam bem disso os frutos de

1sua atuação em 2007. Juntos, o Tribunal Pleno e as duas Câmaras Deliberativas
2julgaram, de janeiro a dezembro passados, 5.146 processos, com imputação de
3débitos num montante superior a 20 milhões de reais. É dinheiro a ser restituído em
4favor de programas e ações públicas que a malversação ou a incompetência não pode
5nem deve anular. Tem esta Corte a existência justificada por decisões e atos inibidores
6dos desvios de verbas e condutas e isso inclui o acionamento do Ministério Público
7para a cobrança judicial daquilo que é indevidamente subtraído do Erário. Em 2007, o
8TCE passou a examinar contas dos ordenadores de despesas ainda no exercício de
9seus cargos. Contribuíram para tamanha celeridade o bom ordenamento processual e
10a reestruturação dos procedimentos de Auditoria. A continuidade administrativa,
11porém, é o que mais tem favorecido tais avanços. A Corte que hoje se apresenta aos
12paraibanos reflete, portanto, a soma de repetidos esforços. Dispõe a Paraíba de um
13Tribunal aberto à consulta de todos. Que o diga o Sistema de Acompanhamento da
14Gestão dos Recursos da Sociedade, instrumento que faz do cidadão comum, via
15internet, um fiscal do dinheiro público. Já solicitado por outros Tribunais interessados
16no modelo, o Sagres incorpora na sua vasta clientela a Polícia Federal, a Receita
17Federal, o INSS e a representação local da Controladoria Geral da União. Também
18único e modelar é o Programa Voluntários do Controle Externo destinado ao
19aprimoramento das ações de saúde, com a participação de pessoas idosas. Destaque-
20se, igualmente, a instalação da Ouvidoria, instrumento a serviço do controle social. O
21gestor paraibano, por sua vez, tem um Tribunal parceiro das boas causas. Os
22sucessivos encontros com prefeitos, vereadores e contadores expressam, de forma
23inequívoca, o propósito de orientar e esclarecer antes de punir. Nesse mesmo
24desiderato se insere a Escola de Contas Otacílio Silveira, que tem proporcionado o
25aperfeiçoamento de inúmeros gestores e assessores estaduais e municipais. Afinal, o
26que mais interessa é a boa gestão pública. E a este objetivo o TCE se lança com a
27firme consciência do dever cumprido ao longo dos 36 anos de existência marcados,
28repita-se, pela imparcialidade, a celeridade e a coerência. Pelas razões acima
29expostas, o Tribunal de Contas do Estado considera desnecessária e inoportuna a
30instalação do Tribunal de Contas dos Municípios, assim como açodados os
31procedimentos para a implantação, quinze anos após sua criação, de um órgão que se
32apresenta extemporâneo e anódino”. **NOTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO A**
33**ESTA CORTE:** “Os membros do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do
34Estado da Paraíba abaixo subscritos, diante dos últimos acontecimentos políticos
35atinentes à instalação um Tribunal de Contas dos Municípios, vêm, de público,

2

1expressar o seu repúdio à decisão, por entenderem-na absolutamente impertinente ao
2interesse público, em virtude das razões a seguir expostas. A criação de outro Tribunal
3de Contas para absorver parte da competência já exercida pelo Tribunal de Contas do
4Estado – apreciação e julgamento das contas relativas aos gestores municipais – não
5encontra amparo razoável nas justificativas de busca de maior celeridade e
6transparência. É de todos sabido que as críticas mais ferrenhas dirigidas aos Tribunais
7de Contas – instituição indispensável ao Controle Externo da Administração Pública –
8tocam justamente à sua composição, ou melhor, à forma de acesso dos seus
9membros julgadores: quatro por indicação do Legislativo e três do Executivo. Dos sete,
10apenas dois (um membro do Ministério Público de Contas e um Auditor) devem ser
11escolhidos dentre componentes de um quadro de carreira ao qual tiveram acesso
12originariamente por concurso público. Os outros cinco se acomodam na ampla gama
13dos detentores de notórios conhecimentos exigidos para o cargo e nas valiosas
14indicações políticas. Afora essa forma de composição, constitucionalmente
15estabelecida e imposta a todos os Tribunais de Contas, inclusive aos Tribunais de
16Contas dos Municípios, que pode eventualmente afetar a necessária imparcialidade
17dos julgadores, não se observam falhas notáveis na celeridade de ações ou na
18transparência das funções exercidas pelo Tribunal de Contas do Estado. Ao contrário,
19o TCE/PB vem se modernizando e se redesenhando através da realização de
20concursos para Procuradores do Ministério Público de Contas, Auditores, Auditores de
21Contas Públicas e pessoal administrativo de apoio. O constante melhoramento e a
22ampliação de suas instalações físicas, bem como a modernização e o aperfeiçoamento
23de sistemas de gerenciamento de dados (SAGRES), aliados, ainda, à periódica
24capacitação não só de seu pessoal, mas dos agentes administrativos e políticos
25estaduais e municipais, em sua orientação didática, fazem desse Tribunal um
26reconhecido centro de excelência de serviços, agraciado por diversas vezes com
27certificados ISO de qualidade, uma inequívoca referência para Tribunais de Contas de
28todo o País e órgãos da Administração Pública em todas as suas esferas. A despeito
29da ampliação de suas competências, principalmente com o advento da Lei de
30Responsabilidade Fiscal, o Tribunal de Contas do Estado reestruturou-se de forma
31eficaz e vem conseguindo não só alcançar, mas superar suas metas ano após ano. O
32desenvolvimento, pelo próprio corpo técnico, de ferramentas e programas como o
33SAGRES e o VOCÊ, confirma a disposição da Corte de Contas Estadual em conferir
34transparência às suas relevantes atividades e de ter a sociedade como parceira no
35controle da despesa pública. Desta rápida análise se pode constatar o quão anti-

2

1econômico será para um Estado cujos índices mínimos de aplicação de recursos em
2saúde e educação relevam-se sofríveis, instalar e manter um outro Tribunal de Contas,
3com a estrutura necessária ao seu perfeito funcionamento e com desempenho e
4eficácia ao menos semelhantes àqueles atualmente detidos pelo Tribunal de Contas
5do Estado. Novas despesas somente se justificariam se os benefícios de fiscalização
6obtidos fossem muito superiores aos seus custos, já que estes se duplicariam, em face
7da co-existência de dois Tribunais de Contas na estrutura do Estado. Por fim, é de se
8questionar a instalação de um outro Tribunal de Contas e a geração de despesas dele
9decorrentes sob o aspecto da moralidade, em vista da notória instabilidade por que
10passa o atual governo. A prudência recomenda deixar decisões com repercussão
11administrativo-financeira dessa monta para um momento de plena estabilidade
12institucional, do contrário, levantam-se fundadas suspeitas sobre os reais interesses
13que movem os ardorosos defensores da idéia, que, no momento, não vão ao encontro
14dos anseios da sociedade paraibana e nem se compatibilizam com o interesse público.
15Isabella Barbosa Marinho Falcão, Elvira Samara Pereira de Oliveira e Sheyla Barreto
16Braga de Queiroz (Procuradoras do Ministério Público junto ao TCE/PB)”. **NOTA DO**
17**SINDCONTAS:** “O SINDCONTAS (Sindicato dos Profissionais de Auditoria do Tribunal
18de Contas do Estado), presta os seguintes esclarecimentos à sociedade e as suas
19entidades representativas, em relação à instalação do Tribunal de Contas dos
20Municípios: - o Tribunal de Contas do Estado, nos últimos 12 anos, investiu
21intensamente em sua estrutura física, com a construção de um novo bloco e reforma
22do antigo Detran; renovou e ampliou sua frota de veículos; adquiriu e implementou
23recursos de informática; criou a Escola de Contas Conselheiro Otacílio da Silveira –
24ECOSIL; aumentou e capacitou o seu quadro técnico, melhorando substancialmente
25sua capacidade de atuação enquanto órgão fiscalizador; - entre 1994 e 2006, o TCE
26realizou sete concursos públicos, quatro deles para a área de auditoria, ocorrendo em
272007, o ingresso de 48 Auditores de Contas Públicas, aprovados no último concurso,
28restando ainda cerca de 35 vagas a serem preenchidas; - em seu processo de
29modernização, o TCE criou um sistema de acompanhamento da gestão dos recursos
30da sociedade, o SAGRES, aplicativo ímpar no país por seu nível de detalhamento, que
31disponibiliza toda a execução da despesa pública estadual e municipal, representando
32para a sociedade uma ferramenta no exercício de transparência no acompanhamento
33da aplicação dos recursos públicos; - os Relatórios de desempenho do TCE/PB
34registram e comprovam, nos últimos anos, que a análise de Contas Públicas está
35ocorrendo com celeridade e zelo, uma vez que as metas determinadas para os

1exercícios vêm sendo cumpridas, e até superadas, comprovando a capacidade do
2TCE de atender a demanda existente. Pelo exposto, fica evidente que a Paraíba já
3dispõe de uma estrutura dotada das condições necessárias para o efetivo exercício do
4controle externo das esferas estadual e municipal. Desta forma, a instalação do TCM
5torna-se hoje extemporânea e desnecessária, não encontrando justificativas técnicas,
6econômicas ou sociais, representando uma afronta à sociedade paraibana por
7constituir um aumento de despesas, incompatível com a responsável gestão pública. A
8Diretoria”. **NOTA DA ASTCON:** “A ASTCON tem o dever de prestar os seguintes
9esclarecimentos à sociedade paraibana, quanto à instalação do Tribunal de Contas
10dos Municípios: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, ao longo dos últimos
11anos, tem investido no processo de modernização através da estruturação, da
12reciclagem, de treinamento de pessoal e da realização de concurso público, com o
13objetivo de atender à demanda dos processos de sua competência. A iniciativa tornou
14o TCE/PB mais célere, tendo atingido todas as metas estabelecidas através da
15apreciação de 233 prestações de contas no ano de 2007 e, ainda, julgado e apreciado
16todos os processos de prestação de contas de Prefeituras e de Câmaras Municipais
17até o exercício de 2004 e grande parte de 2005, conforme demonstram os relatórios
18de desempenho do órgão. A criação do SAGRES (Sistema de Acompanhamento dos
19Recursos da Sociedade) pelo TCE da Paraíba, oferece à sociedade a oportunidade de
20acompanhar a aplicação dos recursos pelos órgãos públicos municipais e estaduais.
21Essa ferramenta tem sido copiada por diversos tribunais no País, o que confirma a
22competência e a transparência das ações realizadas pelo TCE/PB. Diante das
23evidências, torna-se imprópria e inútil a instalação do Tribunal de Contas dos
24Municípios, como deseja o Governo do Estado, pois o tribunal de Contas do estado da
25Paraíba vem cumprindo com eficácia e eficiência o seu papel de fiscalizador do
26dinheiro público. A Diretoria”. Prossequindo, o Presidente procedeu a leitura resumida
27do trabalho desenvolvido por este Tribunal de Contas, durante o período de 2007,
28destacando o seguinte: que esta Corte havia apreciado 5.146 processos, dos quais
292.186 da Administração Estadual e 2.960 da Administração Municipal; que durante o
30período foram examinados 1.198 processos pelo Tribunal Pleno e 3.948 pelas
31Câmaras; que esta Corte havia analisado 233 contas de Prefeitos e ex-Prefeitos e 231
32membros de mesas de Câmaras Municipais, além de ter julgado 1.727 processos
33referentes à licitações, contratos e convênios e 1.707 de atos de administração de
34pessoal. Finalizando, Sua Excelência registrou a posse do ACP Antônio Duarte dos
35Santos, como Presidente do SINDCONTAS, e de Carlos Alberto de Mendonça Barreto

Filho, como Presidente da ASTCON. Não havendo mais quem quisesse fazer uso da palavra, o Presidente deu prosseguimento aos trabalhos: **PAUTA DE JULGAMENTO - Processos remanescentes de sessões anteriores: “ Por Pedido de Vista” - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: “Contas Anuais de Prefeitos – Contas de Gestão Geral”: PROCESSO TC-2688/06 (sessão de 14/11/2007) – Prestação de Contas do Prefeito do Município de JUAZEIRINHO, Sr. Frederico Antônio Raulino de Oliveira, exercício de 2005. Relator: Conselheiro José Marques Mariz voto de desempate do Presidente Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho.** Em seguida, o Presidente fez seguinte resumo da votação: **RELATOR:** Votou: **1-** pela emissão de parecer contrário à aprovação das contas em referência, com as recomendações constantes da decisão; **2-** pela declaração de atendimento parcial das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal; **3-** pela aplicação de multa pessoal ao gestor, no valor de R\$ 132.805,10. **CONS. FLÁVIO SÁTIRO FERNANDES** votou com o Relator. **CONS. FERNANDO RODRIGUES CATÃO** após pedido de vista, votou pela emissão de parecer favorável à aprovação das contas, relevando as falhas apontadas nos autos, pela Auditoria, atinentes à procedimentos licitatórios. **CONS. FÁBIO TÚLIO FILGUEIRAS NOGUEIRA** votou pela emissão de Parecer favorável à aprovação das contas, com a formalização de processo apartado, para exame das despesas não licitadas. Constatado o empate na votação, o Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho, Presidente em exercício, que após tecer alguns comentários acerca da matéria proferiu seu voto de Minerva, acompanhando o entendimento do Relator, que foi aprovado por maioria. **Processos agendados para esta sessão: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: “Contas Anuais de Mesas de Câmaras - PROCESSO TC-1910/07 – Prestação de Contas da Mesa da Câmara Municipal de SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS,** tendo como Presidente o Vereador **Sr. Francisco Medeiros de Sousa,** exercício de **2006.** Relator: Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira. Na oportunidade, o Presidente convocou o Conselheiro Substituto Umberto Silveira Porto para completar o *quorum*, em virtude da declaração de impedimento do Conselheiro Flávio Sátiro Fernandes. **MPJTCE:** opinou, oralmente, pela regularidade das contas e declaração de atendimento integral das disposições essenciais da Lei de Responsabilidade Fiscal. **RELATOR:** 1- pelo julgamento regular da prestação de contas em referência; 2- pela declaração de atendimento integral às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal. Aprovado o voto do Relator, à unanimidade, com a declaração de impedimento do Conselheiro Flávio Sátiro Fernandes. **PROCESSO TC-2322/07 – Prestação de Contas da Mesa da Câmara Municipal de SÃO MAMEDE,**

1tendo como Presidente a Vereadora **Sra. Eva Bezerra Araújo de Lucena**, exercício
2de **2006**. Relator: Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira. **MPJTCE**: opinou,
3oralmente, pela regularidade das contas e declaração de atendimento integral das
4disposições essenciais da Lei de Responsabilidade Fiscal. **RELATOR**: 1- pelo
5julgamento regular da referida prestação de contas; 2- pela declaração de atendimento
6integral às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal. Aprovado o voto do Relator,
7à unanimidade. **PROCESSO TC-2470/07 – Prestação de Contas da Mesa da Câmara**
8Municipal de **SANTA TEREZINHA**, tendo como Presidente o Vereador **Sr. Davi**
9**Cordeiro de Oliveira**, exercício de **2006**. Relator: Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras
10Nogueira. Na oportunidade, o Presidente convocou o Conselheiro Substituto Umberto
11Silveira Porto para completar o *quorum*, em virtude da declaração de impedimento do
12Conselheiro Flávio Sátiro Fernandes. **MPJTCE**: opinou, oralmente, pela regularidade
13das contas e declaração de atendimento integral das disposições essenciais da Lei de
14Responsabilidade Fiscal. **RELATOR**: 1- pelo julgamento regular da prestação de
15contas sob exame; 2- pela declaração de atendimento integral às exigências da Lei de
16Responsabilidade Fiscal. Aprovado o voto do Relator, à unanimidade, com a
17declaração de impedimento do Conselheiro Flávio Sátiro Fernandes. “Recursos”
18**PROCESSO TC-6803/07 – Recurso de Revisão** interposto pelo ex-Prefeito do
19Município de **SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**, **Sr. Oscar Sobral Neto**, contra decisão
20consubstanciada no **Acórdão APL-TC-214/2006**, emitido quando da apreciação da
21Prestação de Contas, referente ao exercício de **2004**. Relator: Conselheiro Fernando
22Rodrigues Catão que, inicialmente, usou da palavra para fazer o seguinte
23pronunciamento: “Senhor Presidente, antes de adentrar ao processo, mesmo de forma
24extemporânea, gostaria de propor, também, ao Tribunal Pleno, um Voto de
25Reconhecimento pelo grande trabalho executado pelo pessoal da ASTEC,
26notadamente pelos servidores que ingressaram nesta Corte através do concurso
27realizado recentemente. Hoje está se encerrando a primeira fase do treinamento para,
28a partir de amanhã, entrar em funcionamento o novo sistema que vai gerenciar a
29tramitação de processos deste Tribunal. Creio que é um avanço, pois o sistema
30vigente até então (SICP) já era um sistema de mais de uma década de funcionamento.
31Em que pese a dificuldade de mantê-lo em funcionamento, mas creio que durante todo
32esse período ele se houve bem no que foi proposto e, agora, adentramos a uma nova
33fase, com novas ferramentas, com nova visualização, e este treinamento já está sendo
34realizado desde ontem, e esperamos que, a partir de amanhã, o gerenciamento dos
35processos já esteja sendo feito por essas novas ferramentas, motivo pelo qual, Senhor

1Presidente, gostaria, de forma muito pessoal, transmitir à equipe chefiada pelo ACP
2Severino Claudino Neto, votos de agradecimento e reconhecimento pelo esforço dele e
3de toda a sua equipe, na busca dos objetivos deste Tribunal”. Após o relatório, o
4Presidente iniciou a fase de votação: **MPJTCE:** opinou, oralmente, de acordo com o
5entendimento da Auditoria, entendendo que a irregularidade deva ser considerada
6sanada nestes termos, pelo conhecimento e pelo provimento do Recurso. **RELATOR:**
7Votou pelo conhecimento do Recurso de Revisão e no mérito, pelo seu provimento
8parcial, para o fim de desconstituir o débito imputado no valor de R\$ 83.290,00, bem
9como a multa aplicada no valor de R\$ 2.534,15, mantendo-se os demais termos da
10decisão recorrida. Aprovado o voto do Relator, à unanimidade. “Pedido de
11Parcelamento”: **PROCESSO TC-5827/06 – Pedido de Parcelamento** de débito
12imputado ao ex-vice-Prefeito do Município de **DESTERRO, Sr. José Soares**
13**Sobrinho**, através do **Acórdão APL-TC-222/2007**. Relator: Conselheiro Substituto
14Marcos Antônio da Costa, tendo em vista a declaração de impedimento por parte do
15Conselheiro Presidente Antônio Nominando Diniz Filho e do Conselheiro Fábio Túlio
16Filgueiras Nogueira, dada a ausência de quorum, o Relator adiou o julgamento do
17processo para a sessão do dia 13 de fevereiro de 2008. “Diversos”: **PROCESSO TC-**
18**10908/00 – Levantamento de informações financeiras e operacionais sobre o Regime**
19**Próprio de Previdência Municipal, no Estado da Paraíba**. Relator: Conselheiro
20Fernando Rodrigues Catão. **MPJTCE:** opinou, pelo arquivamento do processo.
21**RELATOR:** votou pelo arquivamento dos autos. Aprovado por unanimidade, o voto do
22Relator. **PROCESSO TC-3456/07 – Denúncia** formulada contra o Prefeito do
23Município de **CAPIM, Sr. Euclides Sérgio Costa de Lima**. Relator: Conselheiro
24Fernando Rodrigues Catão. **MPJTCE:** opinou, oralmente, pela improcedência da
25denúncia, nos termos do pronunciamento da Auditoria. **RELATOR:** pelo conhecimento
26e improcedência da denuncia, determinando à Secretaria do Tribunal Pleno a adoção
27de providências no sentido de enviar cópias da decisão às partes interessadas,
28posteriormente o arquivamento do processo. Aprovado o voto do Relator, à
29unanimidade. **PROCESSO TC-5458/06 – Denúncia** formulada contra o ex-Prefeito do
30Município de **TEIXEIRA, Sr. José Elenildo Queiroz**. Referente aos exercícios de **2001**
31**a 2003**. Relator: Conselheiro Substituto Marcos Antônio da Costa. **MPJTCE:** opinou,
32oralmente, pela improcedência da denúncia, nos termos do pronunciamento da
33Auditoria. **RELATOR:** pelo conhecimento e improcedência da denuncia, tendo em vista
34que a matéria já foi apurada quando da análise da Prestação de Contas, determinando
35à Secretaria do Tribunal Pleno a adoção de providências no sentido de enviar cópias

2

1da decisão às partes interessadas e, em consequência, o arquivamento dos autos.

2Aprovado o voto do Relator, à unanimidade. Antes do encerramento da sessão, o

3Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira pediu a palavra para prestar a seguinte

4informação ao Plenário: “Senhor Presidente, com base no relatório do Órgão de

5Instrução, ao analisar a LDO, expedi o Alerta nº 01/08 ao chefe do Poder Executivo do

6Município de Princesa Isabel”. Em seguida, Sua Excelência declarou encerrada a

7sessão às 9:45 horas, abrindo audiência pública para distribuição de 03 (três)

8processos, por sorteio e redistribuição de 01 (um) processo por sorteio, com a DIAFI

9informando que no período de 19 de dezembro de 2007 a 08 de janeiro de 2008, não

10foram distribuídos processos de Prestações de Contas, aos Relatores e, para constar,

11eu, Osório Adroaldo Ribeiro de Almeida _____ Secretário do Tribunal

12Pleno, mandei lavrar e digitar a presente Ata, que está conforme.

13TCE - PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO, em 15 de janeiro de 2008.

14

15

16

17

18

19

ANTÔNIO NOMINANDO DINIZ FILHO

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

20

21

22

23

24

25 **FLÁVIO SÁTIRO FERNANDES**

CONSELHEIRO

26

25 **FERNANDO RODRIGUES CATÃO**

CONSELHEIRO

27

28

29

30

31 **FÁBIO TÚLIO FILGUEIRAS NOGUEIRA**

CONSELHEIRO

32

30 **MARCOS ANTÔNIO DA COSTA**

CONSELHEIRO SUBSTITUTO

33

34

35

36

37

ANA TERÊSA NÓBREGA

PROCURADORA-GERAL

38

2

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13